



# Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

Setor de Serviços  
Gerais

3  
Câmara

LEI Nº 1.332, DE 22 DE MARÇO DE 1980

## DISPÕE SOBRE INCENTIVO FISCAL.

O Senhor ARTHUR BALLERINI, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal apro-  
vou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - As indústrias, hotéis, escolas, entidades as-  
sistenciais que realizarem construções ou am-  
pliações, recolherão a título de "Taxa de Licen-  
ça para Obras Particulares", 0,5% (meio por cen-  
te) do valor referênciã vigente, por metro qua-  
drado de construção térrea ou não.

Artigo 2º - A presente não revoga os incentivos já concedi-  
dos por leis anteriores.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-  
ção, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 22 de março de 1980.

ARTHUR BALLERINI

« Prefeito Municipal »

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços  
Gerais do Departamento de Administração da Prefeitura Municipi-  
pal e publicada no Paço Municipal aos 22 de março de 1980.

MARIA JOSÉ GALVÃO GIORDANI

« Encarregada do Setor de Serviços Gerais »

AD HOC